

MENSAGEM Nº 028/89 DE 05 DE JULHO DE 1989.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA:- "DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS PARA OS FINS QUE MENCIONA".

Expedido por Unanimidade
Em Sessão de 20/8/89
B

1-233-
28.08.89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 21/8/89

MENSAGEM Nº 028 DE 05 DE julho DE 1989

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
563.03	Folha 93
Data 06/07/89	
Horas 15.40	
Funcionário	

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a autorização dessa Casa para a efetivação de uma permuta de lotes, comprometidos à Municipalidade por outros de propriedade de EL ESTEVES IMOBILIÁRIA, com estrutura para implantação de 1.006 (um mil) lotes urbanizados pela SEAC, previstos pela Lei nº 1.199 de 26 de maio de 1989.

Para conseguirmos essa permuta foi necessária uma longa negociação com a Imobiliária, até que a mesma convenceu-se de que, colaborando com o Município e com as pessoas necessitadas, estaria colaborando com o seu próprio negócio que é o desenvolvimento de seu loteamento.

Dentro dessa filosofia de trabalho, foi possível consumarmos a negociação que é realmente muito vantajosa para a comunidade, basta atentarmos para a avaliação dos imóveis permutados. Isso, no plano financeiro. No entanto, o que mais beneficia é, realmente, a unificação dos mil lotes para uma só localidade.

A permuta em apreço tem por objetivo UNIFICAR aqueles terrenos que receberão os benefícios da entidade.

A Prefeitura, além de não ter todos esses lotes, os que possui, estão situados em localidades diversas, não propiciando a unificação do referido loteamento num só setor. A medida pleiteada vem exatamente corrigir essa distorção, dando ensejo a construção daquelas casas em um mesmo lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

-cont.-

F1.02

cal, para melhor distribuição de sua infra-estrutura, como energia elétrica, água, etc.

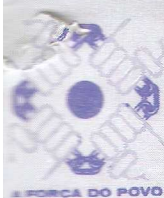
Por tais fundamentos, esperamos a aprovação do Projeto, a fim de darmos início à transferência dos imóveis e à implantação do programa estabelecido pela Lei supra mencionada.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

Barra do Garças, 05 de julho de 1989

Paulo Cesar
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 27/8/89
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 05 DE julho DE 1989

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
L.º 03, Folha 93, Data 06/07/89
Hora 15:10
M. Souza
Funcionário

"Dispõe sobre permuta de imóveis urbanos para os fins que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, sem ônus para a Municipalidade, com a firma E. L. ESTEVES IMOBILIÁRIA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob nº 03 771 474/0001 - 25, os imóveis previstos no Inciso "I", comprometidos à Prefeitura Municipal, pelos imóveis previstos no Inciso "II", de propriedade da Imobiliária supra mencionada, que são:

- I - Quadra 076 Lotes 05 a 10 e 17 a 22
- Quadra 296 Lotes 01 a 26
- Quadra 382 Lotes 01 a 09 e 22 a 26
- Quadra 431 Lotes 01 a 09 e 22 a 26
- Quadra 173 Lotes 09 a 22
- Quadra 300 Lotes 06 a 12 e 19 a 25
- Quadra 420 Lotes 08 a 12 e 19 a 25
- Quadra 312 Lotes 06 a 12 e 19 a 25
- Quadra 538 Lotes 01 a 26
- Quadra 467 Lotes 01 a 26
- Quadra 475 Lotes 01 a 26
- Quadra 475 Lotes 01 a 26
- Quadra 476 Lotes 01 a 26
- Quadra 477 Lotes 01 a 26

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 28/8/89



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

Aprovado em
Em Sessão de Unanimidade
PL. 02 / 89

Quadra 478 Lotes 01 a 26
Quadra 479 Lotes 01 a 26
Quadra 513 Lotes 01 a 26
Quadra 527 Lotes 01 a 26
Quadra 528 Lotes 01 a 26

II - Imóveis de propriedade de E. L. ESTEVES
IMOBILIÁRIA:

a) - Quadras Nrs. 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 223, 224,

b) - Área não loteada, com 40.950 m² (quarenta mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e oconfrontações:

Frente: com 210,00 m para a Avenida "C"

Lado Direito: com 195,00 m para a Rua "H"

Lado Esquerdo: com 195,00 m para a Rua "D"

Fundo: com 210,00 m para a Rua Cosme e Damião.

Art. 2º - Os imóveis permutados e que ficarão pertencendo à Municipalidade, serão destinados à implantação do programa de 1.000 (um mil) lotes urbanizados pela SEHAC, nos termos da Lei Municipal nº 1.199, de 26 de maio de 1989.

Art. 3º - Para o aproveitamento racional dos imóveis permutados, fica, desde já, o Prefeito Municipal autorizado também, a projetar um reloteamento dos terrenos recebidos, de modo a permitir a implantação do programa a que menciona o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 05 de julho de 1989

[Handwritten signature]

Barra do Garças, 03 de julho de 1989

Ilmo Sr.

Prefeito Municipal de Barra do Garças

N E S T A

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação de V. Exa. quanto a permuta de imóveis de nossa propriedade por outros da Municipalidade, para a construção das casas do Programa da SEHAC, vimos, através da presente, dizer que, após reunião da Diretoria da Firma, resolveu-se concordar com o pedido de V. Exa. para a permuta mencionada.

Para tanto, encaminhamos nossa proposta dos terrenos que deverão ser transferidos para a Municipalidade pelos que nos foram oferecidos.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Ju dilt Dias Teixeira

E. L. ESTEVES IMOBILIÁRIA

E. L. ESTEVES - IMOBILIÁRIA
INSCRITO NO CRECI Nº 1926 - 10ª REGIÃO-MG
CGO 03.771.474/0001-25 — CCI 13-095187-6
Rua Barroca, 02 Lote 08 - Barra do Garças - M.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21 / 8 / 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DAS QUADRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS A SEREM PERMUTADAS COM A FIRMA E.L.ESTEVES IMOBILIÁRIA.

Quadra 076 Lotes 05 a 10 e 17 a 22
Quadra 296 Lotes 01 a 26
Quadra 382 Lotes 01 a 09 e 22 a 26
Quadra 431 Lotes 01 a 09 e 22 a 26
Quadra 173 Lotes 09 a 22
Quadra 300 Lotes 06 a 12 e 19 a 25
Quadra 420 Lotes 08 a 12 e 19 a 25
Quadra 312 Lotes 06 a 12 e 19 a 25
Quadra 538 Lotes 01 a 26
Quadra 467 Lotes 01 a 26
Quadra 475 Lotes 01 a 26
Quadra 476 Lotes 01 a 26
Quadra 477 Lotes 01 a 26
Quadra 478 Lotes 01 a 26
Quadra 479 Lotes 01 a 26
Quadra 513 Lotes 01 a 26
Quadra 527 Lotes 01 a 26
Quadra 528 Lotes 01 a 26

Barra do Garças, 05 de Julho de 1989.


Gilberto José Moreira
Chefe Seção Departamento de Terras
PURT. Nº 2.586/89

Aprovado em Unanimidade
Em Sessão de 21/08/89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

01

MEMORIAL DESCRITIVO

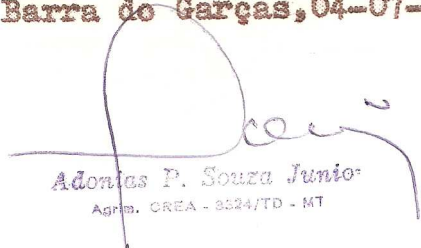
MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO DAS QUADRAS
N^{os}. 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217,
218, 223, 224, COM O ARRUAMENTO INTERNO, NO LOTT. JARDIM NOVA
BARRA, NESTA. CONFRONTANDO COM AS AV. PRESIDENTE VARGAS, AV.
CRISTAL, AV. PERIMETRAL, RUA CEL. ELIAS GALVÃO E ALAMEDA CON-
TORNO.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

MARCO	DISTANCIA	ANG. INT.	CONFRONTAÇÃO
1 - 2	400.00	90° 00	Av. Presidente Vargas
2 - 3	195.00	90° 00	Quadra 207 (Igreja)
3 - 1	60.00	90° 00	Quadra 207 (Igreja)
4 - 5	195.00	90° 00	Quadra 207 (Igreja)
5 - 6	225.00	90° 00	Av. Pres. Vargas
6 - 7	151.00	90° 00	Av. Cristal
7 - 8	341.26	118° 15	Alameda Contorno
8 - 9	471.72	244° 30	Alameda Contorno
9 - 10	292.00	37° 00	Av. Perimetral
10 - 11	100.00	90° 00	Rua Cosme e Damião
11 - 01	405.00	90° 00	Rua Coronel Elias Galvão

Tudo como mostra o Mapa anexo.

Barra do Garças, 04-07-89.


Adonias P. Souza Junior
Agrim. OREA - 9524/TD - MT

APPROVADO POR COMISSÃO DE
EM SESSÃO DE 21/7/89
3

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área desmembrada de parte maior, denominada Setor "Y" confrontando o conj. Vila Maria, NESTA.

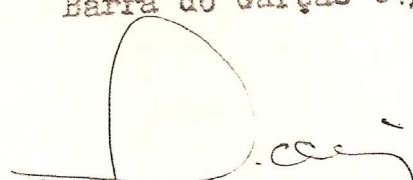
TRANSMITENTE	EURIPÉDES LUIZ ESTEVES
ADQUIRENTE	PREFEITURA MUNICIPAL
ÁREA	40.950,00m ²


LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE	C/ 210.00mts. P/ A AVENIDA "C"
L. DIREITO	C/ 195.00mts. P/ A RUA "H"
L. ESQUERDO	C/ 195.00mts. P/ A RUA "D"
FUNDO	C/ 210.00mts. P/ A RUA COSME E DAMIÃO

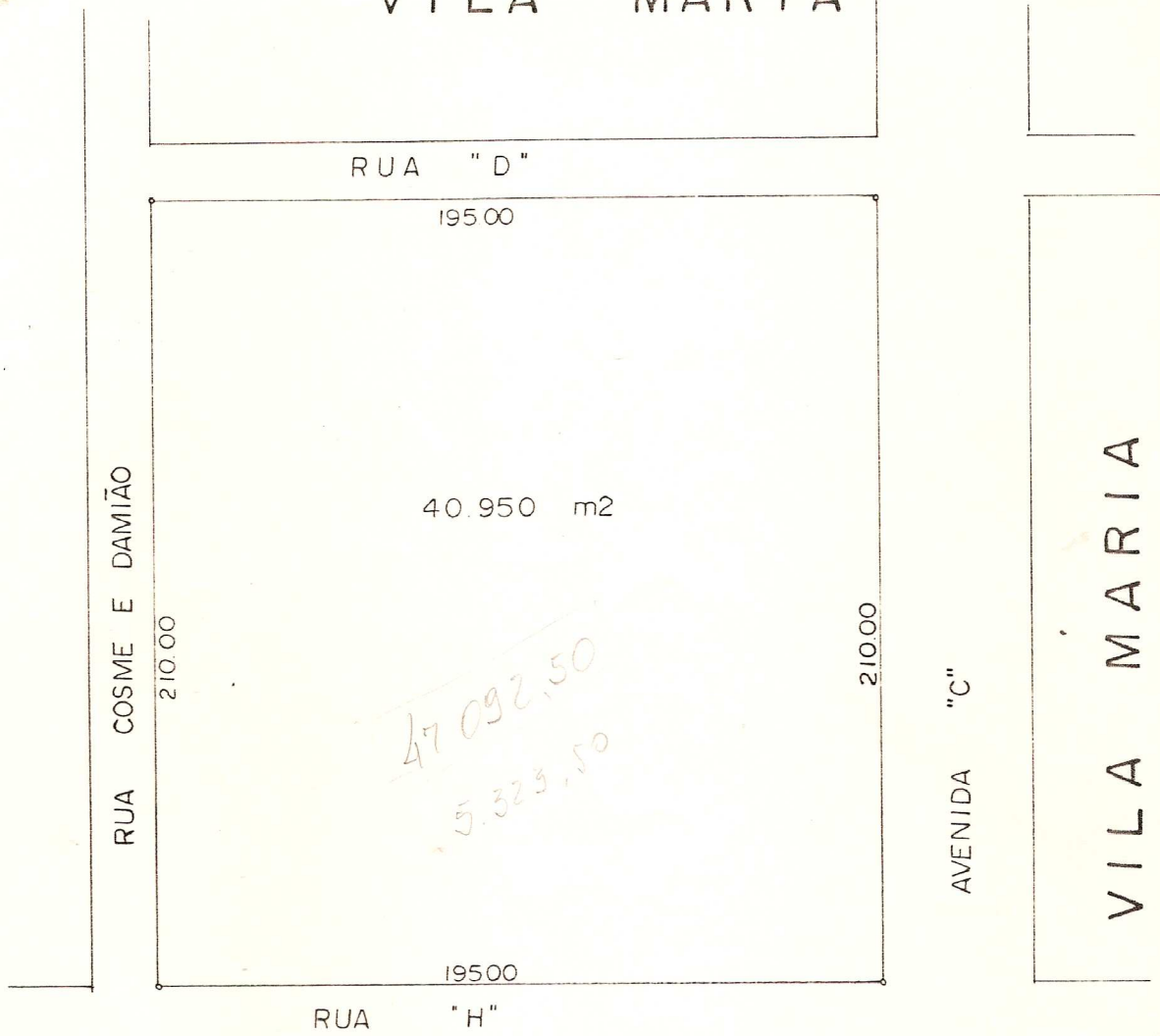
Tudo como mostra o mapa anexo.

Barra do Garças 04/07/89.


 Ademar P. Souza Junior
 Agente Público Municipal - PM

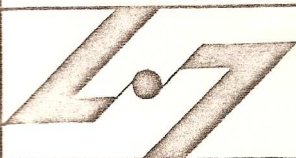
Aprovado por Comunidade
 Em Sessão de 21. 8 1989


VILA MARIA



Adenias P. Souza Junior
 Engen. CREA - 5324/TD - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	ESC.: INDICADA
	SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	DATA 04.07.89
AREA 40.950 m ²	LOCAL VILA MARIA	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 21 / 8 / 89
 27.



11

LAUDO DE AVALIAÇÃO


Atendendo solicitação efetuada no Processo nº /89. Esta comissão reuniu-se para avaliação imobiliária de uma área de terras localizado no perímetro Urbano desta cidade, com as seguintes características:


- a) Área total do imóvel 40.950,00m²
- b) Terreno de topografia irregular
- c) Área localizada no loteamento Vila Maria.

Após vistoria "in-loco" e análise das características apresentadas, esta Comissão resolveu avaliar o referido imóvel em Ncz\$47.092,50 (QUARENTA E SETE MIL, NOVENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS).

Barra do Garças, 05 de Julho de 1.989.


 Engº Nilton de Britto
 PRESIDENTE


 Sr. Alcides Hermes Thereza
 MEMBRO


 Engº Guilherme F. Silva Jr.

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 21/8/89
 13



12

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo solicitação efetuada no Processo nº /89, esta Comissão reuniu-se para Avaliação imobiliária de uma área de terras localizado no perímetro Urbano desta cidade, com as seguintes características:

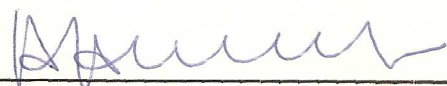
- a) Área total do imóvel 170.362,50m²
- b) Terreno de topografia irregular.
- c) Área localizada como quadras nºs: 528, 527, 513, 479, 478, 477, 476, 475, 467, 538, 296
76=Lotes 5 a 10 e 17 a 22
382=Lotes 01 a 9 e 22 a 26
431=Lotes 01 a 9 e 22 a 26
173= Lotes 9 a 22
300= Lotes 6 a 12 e 19 a 25
420= Lotes 8 a 12 e 19 a 25
312= Lotes 6 a 12 e 19 a 25 no loteamento Jardim Nova Barra.

Após vistoria "in-loco" e análises das características, apresentadas, esta Comissão resolveu avaliar o referido imóvel em R\$195.916,87 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS NOVOS E OITENTA E SE-TE CENTAVOS).

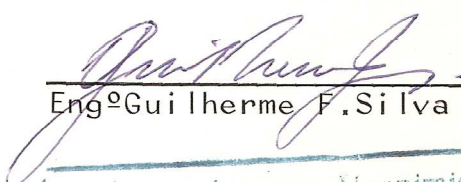
Barra do Garças, 05 de Julho de 1989.



Engº Nilton de Britto
PRESIDENTE



Alcides Hermes Thereza
MEMBRO



Engº Guilherme F. Silva Jr.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/8/89
13



13

LAUDO DE AVALIAÇÃO


Atendendo solicitação efetuada no Processo nº /89 esta Comissão reuniu-se para avaliação imobiliária de uma área de terras localizado no perímetro Urbano desta cidade, com as seguintes características:


- a) Área total do imóvel 164.497,87m²
- b) Terreno de topografia irregular.
- c) Área localizada como quadras nºs: 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 223 e 224; no loteamento Jardim Nova Barra.

Após vistoria "in loco" e análise das características apresentadas, esta Comissão resolveu avaliar o referido imóvel em R\$ 189.172,55 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

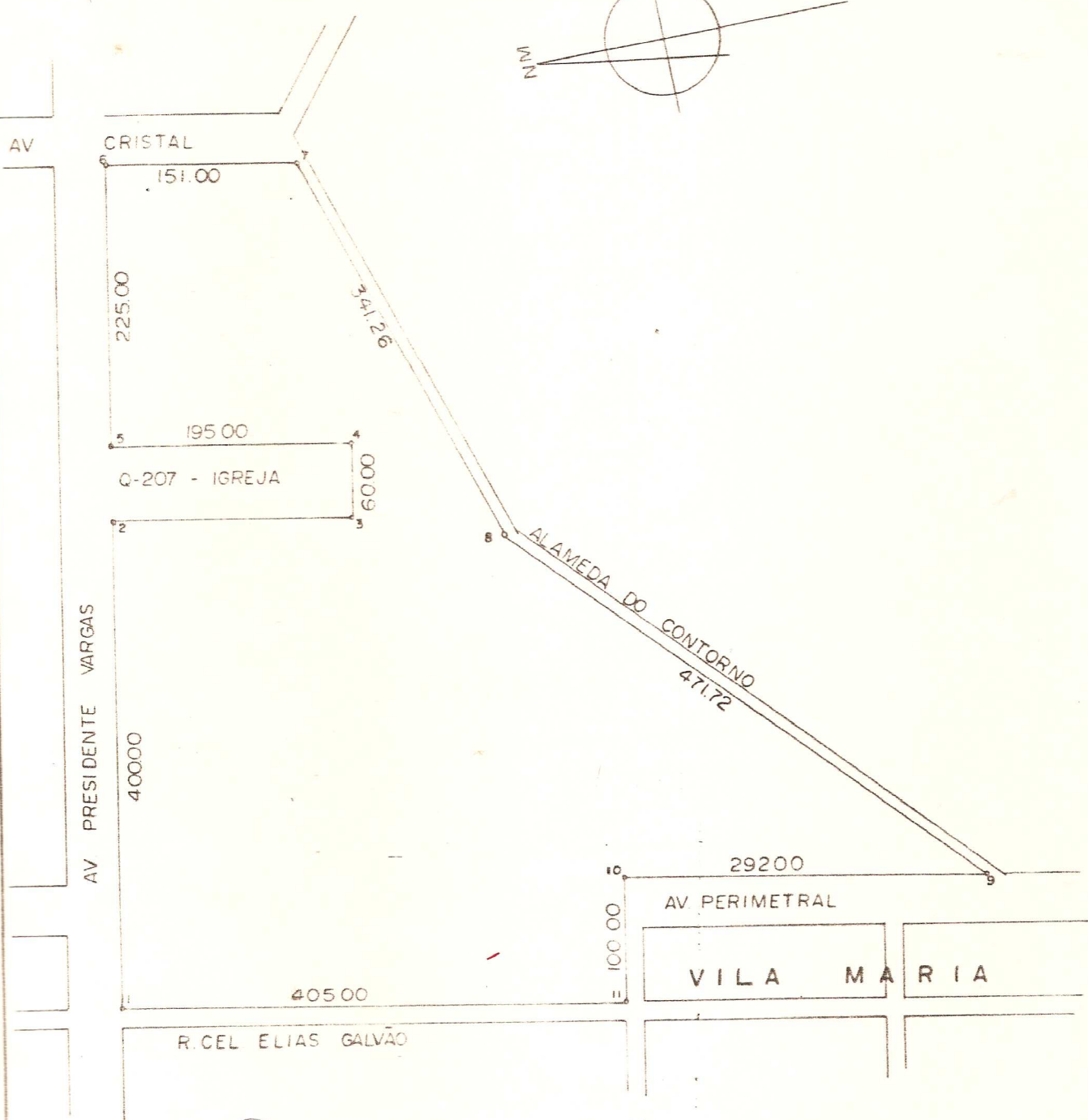
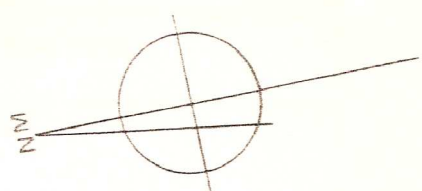
Barra do Garças, 05 de julho de 1.989.


 Engº Nilton de Britto
 PRESIDENTE


 Sr. Alcides Hermes Thereza
 MEMBRO


 Guilherme F. Silva Jr.
 MEMBRO

Aprovado por unanimidade
 Em Sessão de 05/07/89
 13



Adonias P. Souza Junior
 Adonias P. Souza Junior
 Agente, CREA - 3324/TD - MT

COSMÉ E DAMIAO
 Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 21 / 8 / 89
 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ESC. INDICADA
 DATA 04 07 89

AREA 241.100 m² LOCAL LOT. JARDIM NOVA BARRA

DATA

15
Nos 06 dias de Julho de 1989
em Curitiba

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta mensagem
foi protocolada sob o nº 563
de 028/89 a f. 93
em 06/07/1989 em Curitiba

REMESSA

Aos 06 dias de Julho de 1989
faço remessa destes autos ao Arquivo da
Pres. da Câmara Municipal.
Curitiba



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

"Mensagem nº 028 de 05 de Julho de 1989

Autor: Executivo Municipal".

P A R E C E R

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente Mensagem, e sentindo a real necessidade / do Poder Executivo Municipal e, à vista da Lei dá o seu Parecer FAVO
RÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Julho de 1.989

Lázaro Sipriano de Carvalho
Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho
- Presidente -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/7/89

*De acordo Vereador Ezequiel
Ferreira Maciel - Membro*

*De acordo - Vereador
Mariano Almeida Jau-
tas - RELATOR - Em
19/07/89*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUC., CULTURA, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

"Mensagem nº 28/89 de 05 de Julho de 1.989. Autor: Poder Exec. Municipal".

PARECER

O Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, considerando o alto valor social da presente Mensagem, emite o seu PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Julho de 1.989

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 07/08/89

Lázaro Siqueira de Carvalho
Ver. Lázaro Siqueira de Carvalho
- Presidente -

*Deacoras - Leopoldo Pessis
Almeida Souto e Ver. Dâniel
dos Anunciação Pires - em 07.
08.89.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

18

V O T A Ç Ã O

MATERIA:	LEGENDA	SIM	NÃO
VEREADORES			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Sim.	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

MATERIA: Projeto de Lei Nº 028/89

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 7/8/89

OBS: *Questão levantada da Comissão de*

Economia e Finanças

Câmara Municipal de Barra do Garças

19

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Proposta de Lei n.º 028/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bieuncourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 28/12/89
 P. 18/89
 P. 18/89

OBS:

Fazer oral e formal da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Câmara Municipal de Barra do Garças

20

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 028/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
 em Sessão de 21/8/89

OBS.:

M. Leite